

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **0003-2011**

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

“Assegura aos Portadores de Deficiência Visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile”

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0003-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2011.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

MAURO GOLDIN
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITelvino
Vice-Presidente e Relator

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto de Lei nº **0003-2011**

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

“Assegura aos Portadores de Deficiência Visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa assegurar aos portadores de deficiência física o direito de receber guias de pagamento de IPTU confeccionadas em sistema braile.

O mesmo conta com Parecer pela legalidade emitido pelo Procurador Jurídico da Casa.

Analisado pela CCJR, a mesma resolveu solicitar, por meio de ofício, ao Vereador Autor do presente Projeto informações quanto a demanda que justifique a necessidade de serem confeccionadas guias de IPTU em braile.

Decorridos treze dias, a CCJR reuniu-se novamente, decidindo emitir Parecer Favorável ao devido Projeto de Lei, sendo que, o Relator da Comissão esclareceu que, até aquela data não obtivera resposta do Vereador Autor quanto ao solicitado no ofício e finalizou sugerindo às demais Comissões analisarem as informações pleiteadas.

Após analisar a sugestão da CCJR, concluí que, as informações quanto a demanda que justifique a necessidade de serem confeccionadas guias de IPTU em sistema braile é da alçada da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, uma vez que acarretará gastos.

Quanto à análise que compete à CECLT, entendo que a confecção de guias de IPTU em sistema braile beneficia os portadores de deficiência visual, proporcionando-lhes meios adequados para realizar suas atividades, promovendo a integração destes com a sociedade.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0003-2011, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de março de 2011.

NILSON CARLOS ITELVINO
Relator

